

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
LUPÉRCIO, DECRETA A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para atender despesas com aquisição de equipamentos, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 2002 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
F.R. 0.91.01 – C.A.120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2025 0000 Manutenção do Departamento da Tesouraria
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.257,16
F.R. 0.91.01 - 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

04 123 0091 2026 0000 Manutenção do Departamento da Contabilidade
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
F.R. 0.91.01 - 120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0101 2035 0000 Manutenção do Departamento da Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
F.R. 0.91.01 – C.A.120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

04 122 0101 2038 0000 Manutenção do Dep.de Licitações, Contratos e Compras
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
F.R. 0.91.01 – C.A.120.000 – ALIENAÇÃO DE BENS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 10.757,16 (Dez Mil Setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, especialmente os de Superávit do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 18 de Junho de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especiais no orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que a abertura do presente crédito se faz necessário para abertura de dotações com saldo financeiro de recursos vinculados do exercício do ano de 2020.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 18 de Junho de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal